

Chamada de Projetos 19/2006**Programa de Infra-estrutura para Jovens Pesquisadores
Programa Primeiros Projetos– PPP/2006**

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) do Estado do Paraná, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) torna público o lançamento da presente Chamada de Projetos e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisas, no âmbito do PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES – PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS – PPP/2006, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Apoiar a execução de projetos de pesquisa mediante a aquisição, instalação, modernização, ampliação ou recuperação da infra-estrutura de pesquisa científica e tecnológica nas instituições públicas de ensino superior e/ou de pesquisa, visando dar suporte à fixação de jovens pesquisadores e nucleação de novos grupos, em quaisquer áreas do conhecimento.

2. CRONOGRAMA

Lançamento da Chamada: 02/08/2006

Data-limite para envio da proposta por via eletrônica: 15/09/2006

Data-limite para envio da proposta e documentação em formato impresso: 25/09/2006

Análise e julgamento por Comitê Assessor na Fundação Araucária: Até 25/10/2006

Análise pela Diretoria Executiva do CNPq: Até 15/11/2006

Aprovação do resultado por Comitê Gestor do CT-Infra/Divulgação dos resultados: Até 30/11/2006

Contratação dos projetos: A partir de 10/12/2006

3. PÚBLICO ALVO

O solicitante, pessoa física, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter título de Doutor, obtido há menos de 5 (cinco) anos até a data de submissão das propostas;
- b) ter vínculo com instituições de ensino superior, fundações, institutos, centros de pesquisa e desenvolvimento, todos públicos e sem fins lucrativos, doravante denominados “instituição de execução do projeto”;
- c) não ser coordenador de projeto aprovado por agência de fomento nacional ou internacional (exceto bolsa);
- d) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

4. RECURSOS E DURAÇÃO DOS PROJETOS

Para a presente Chamada serão aplicados recursos financeiros no valor global de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) , sendo R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) oriundos do CNPq e R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) oriundos do Fundo Paraná, alocados no Plano de Trabalho da Fundação Araucária para 2006.

Os projetos deverão ter duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses e orçamento de até R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) , abrangendo a dotação conjunta do CNPq e da Fundação Araucária.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. São financiáveis itens destinados a:

- aquisição de equipamentos, materiais permanentes e bibliográficos necessários ao desenvolvimento da pesquisa;
- instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

5.2. Não são financiáveis itens relativos a:

- gastos com custeios de qualquer natureza, incluindo material de consumo e despesas com viagens.
- contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis (ressalvada a situação descrita no item 5.1b), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- construção de imóveis;
- concessão de qualquer modalidade de bolsa ou auxílio.

6. FORMULAÇÃO DO ROTEIRO DESCRITIVO DO PROJETO

O roteiro descritivo do projeto, a ser anexado ao formulário eletrônico (FUP) , deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte seqüência de tópicos e informações:

- a) Título do projeto;
- b) Objetivos gerais e específicos;
- c) Metas;
- d) Metodologia;
- e) Detalhamento das atividades a serem desenvolvidas;
- f) Correlação entre objetivos e metas, discriminando os indicadores de avaliação e acompanhamento propostos;
- g) Cronograma físico-financeiro;
- h) Equipe do projeto, com função de cada membro (pesquisador, colaborador, estudante, técnico etc.) ;
- i) Proposta orçamentária detalhada, devidamente justificada, em conformidade com os itens 4 e 5 desta chamada;
- j) Infra-estrutura existente na instituição de execução do projeto;

- k) Participação em projetos e linhas de pesquisa em andamento;
- l) Resultados, avanços e impactos potenciais esperados, incluindo o efeito multiplicador do projeto;
- m) Declaração do solicitante informando não ser coordenador de projeto financiado por agência de fomento nacional ou internacional.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas mediante cadastramento no SIGEP, disponível na página web da Fundação Araucária (www.fundacaoaraucaria.org.br), ou diretamente na página do SIGEP (www.sigep-araucaria.pr.gov.br), observando-se os seguintes passos:

- a) Cadastrar o proponente e as instituições participantes no Sigep.
- b) Anexar ao FUP o roteiro descritivo do projeto de pesquisa e o Curriculum vitae completo e atualizado - formato Lattes do CNPq (www.cnpq.br) - do proponente (1).
- c) No prazo de até 10 (dez) dias após o envio da proposta eletrônica, remeter pelo Correio (2) a proposta em formato impresso, em 3 (três) vias devidamente assinadas pelo proponente e pelo co-responsável (3) da instituição-sede, acompanhada da documentação a seguir descrita, para:

Fundação Araucária - **Chamada 19/2006**
Av. Com. Franco, 1341 Cietep - Jardim Botânico
CEP 80215-090 - Curitiba – PR

(1) O conteúdo e a integridade dos anexos são de responsabilidade direta e exclusiva do proponente. O Sigep somente aceita arquivos nos formatos ".HTM" para CVs e ".RTF" ou "PDF" para projetos.

(2) Para fins de atendimento aos prazos do Cronograma, no que se refere ao envio da proposta impressa e documentação pertinente, será considerada a data de postagem no Correio. No caso de entrega direta na Secretaria da Fundação Araucária, será considerada a data de protocolo no ato de recebimento.

(3) Considera-se Co-responsável pela instituição-sede, no caso das universidades, o Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação e nas demais instituições o seu Diretor Científico, ou equivalentes.

A proposta impressa deverá estar, obrigatoriamente, acompanhada de 3 (três) vias da seguinte documentação:

- a) Cópia impressa do Curriculum vitae (formato Lattes) do pesquisador proponente.
- b) Descrição da infra-estrutura disponível para desenvolvimento do projeto.
- c) Pró-formas dos itens permanentes a serem importados.
- d) Parecer de comissão de ética, nos casos de pesquisas que envolvam seres humanos.
- e) Certificado de qualidade em biosegurança, se a pesquisa envolver organismos geneticamente modificados.

Não será permitida a anexação ou substituição de qualquer documento ou informação após o encaminhamento da proposta.

As propostas apresentadas fora de prazo ou que não sejam acompanhadas dos documentos e informações solicitados e dos formulários corretamente preenchidos serão desconsideradas.

Cada proponente poderá apresentar uma única proposta.

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

Etapa I – Pré-análise e validação pela Fundação Araucária

Consistirá da verificação, pela Fundação Araucária, do cumprimento de prazos, do conteúdo e validade da documentação apresentação e demais exigências da Chamada. As propostas que não atenderem aos requisitos desta Chamada serão consideradas inelegíveis para análise e julgamento de mérito e relevância.

Etapa II – Análise, julgamento e classificação por Comitê Assessor

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas por um Comitê Assessor designado pela Fundação Araucária, composto por bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq não residentes no Estado do Paraná, podendo contar com pareceres de consultores ad hoc também bolsistas do CNPq, que se manifestarão, no que couber, sobre os seguintes aspectos:

- a) Aderência do projeto aos objetivos do CT-INFRA, em conformidade com a Lei nº 10.197/01 e Decreto nº 3.807/01;
- b) Aderência da proposta aos objetivos da Chamada;
- c) mérito, pertinência e viabilidade de execução da proposta;
- d) Originalidade científica e tecnológica da proposta;
- e) Coerência e adequação da metodologia;
- f) Adequação do cronograma e do orçamento aos objetivos da proposta;
- g) Infra-estrutura para execução da proposta;
- h) Competência e experiência do coordenador e da equipe do projeto e sua coerência e adequação aos objetivos e atividades propostos;
- i) Resultados e avanços esperados.

Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o Comitê Assessor da Fundação Araucária poderá recomendar a aprovação, com ou sem cortes orçamentários, indicando a ordem de prioridade dos projetos e os critérios para ordenamento; ou a não aprovação. Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% do valor solicitado. Caso o Comitê recomende um corte superior a este percentual, o projeto será excluído da concorrência.

O Comitê Assessor poderá relacionar projetos que, em sua totalidade, ultrapassem os recursos previstos na presente Chamada, deixando para a etapa seguinte o ajuste aos recursos efetivamente disponíveis.

Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Assessor sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos. Para propostas recomendadas, serão explicitados o mérito, o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver) . Para propostas não recomendadas será emitido parecer consubstanciado, contendo as justificativas sobre o indeferimento. Os formulários deverão ser assinados por todos os membros do Comitê.

Concluído o julgamento, deverá ser elaborada uma ata da reunião do Comitê Assessor, a ser assinada por todos os membros, contendo a relação dos projetos recomendados e os não recomendados, os critérios de priorização e sugestões gerais sobre o Programa.

Etapa III: Análise pela Diretoria Executiva do CNPq (DEX)

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria Executiva do CNPq, da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados, não recomendados, pareceres emitidos, e contemplará:

- a) ratificação do parecer das propostas indeferidas pelo Comitê;
- b) aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê.

Etapa IV – Aprovação pelo Comitê Gestor do CT-INFRA

As propostas aprovadas pela Diretoria Executiva do CNPq serão submetidas à apreciação do Comitê Gestor do Fundo Setorial de Infra-Estrutura (CT-INFRA), que homologará a decisão final sobre os projetos aprovados, observados os limites orçamentários desta chamada, podendo deixar em carteira projetos recomendados no mérito, para os quais não houver disponibilidade de recursos.

9. RECURSOS DO JULGAMENTO

A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada nas páginas eletrônicas da Fundação Araucária e do CNPq, disponíveis na Internet nos endereços: www.fundacaoarauraria.org.br e www.cnpq.br, e publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.).

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado desta Chamada, eventual recurso deverá ser dirigido à Presidência da Fundação Araucária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União.

11. CONVÊNIO

A concessão dos recursos será formalizada mediante a prévia celebração de um Convênio no qual as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- a) A instituição à qual se vincula o Proponente será Co-responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq e a Fundação Araucária, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas, e ficando assim obrigada a fornecer qualquer informação solicitada pelos agentes financiadores.
- b) O CNPq e a Fundação Araucária assumirão o compromisso de efetivar a liberação dos recursos, de acordo com os termos da presente Chamada.
- c) A instituição Co-responsável assumirá o Convênio e adotará todas as medidas necessárias à sua fiel execução, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas.

12. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A primeira parcela dos recursos será liberada após o recebimento do convênio, devidamente assinado e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da Fundação Araucária.

A segunda parcela será liberada segundo as disponibilidades orçamentária e financeira do CNPq e da Fundação Araucária.

Constituirá fator impeditivo à liberação do apoio financeiro, a existência de inadimplência e/ou pendências, de natureza financeira ou técnica, do solicitante com a Fundação Araucária ou com o CNPq e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, Direta ou Indireta, não regularizadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.

13. PRAZO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser aplicados dentro do prazo de vigência do Convênio (até 24 meses) e após o seu depósito em conta corrente específica mantida pela instituição Co-responsável.

14. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Durante a fase de execução dos projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com a Fundação Araucária deverá ser feita por escrito.

Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada pelo Coordenador, acompanhada da devida justificativa. Caberá à Fundação Araucária dar imediata ciência do fato ao CNPq, que poderá sugerir providências.

15. AVALIAÇÃO FINAL / PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, e em conformidade com o Convênio e demais normas da Fundação Araucária e CNPq, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico final.

A Fundação Araucária e o CNPq reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais.

16. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Fundação Araucária ou pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

17. IMPUGNAÇÃO DO CHAMADA

Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas.

Não terá efeito de recurso a impugnação apresentada por aquele que, em tendo aceitado sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral ou conjunta da Fundação Araucária e/ou CNPq, por interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19. DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

20. PUBLICAÇÕES

Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação Araucária e do Fundo Setorial de Infra-Estrutura (CT-INFRA) por intermédio do MCT/CNPq.

As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

21. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio em relação a genoma ou da FUNAI em relação às áreas indígenas; entre outros.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente chamada regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e normas do CNPq e da Fundação Araucária.

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada, ouvindo o Comitê Gestor do CT-INFRA quando necessário.

23. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada de Projetos poderão ser solicitados à Fundação Araucária por email ([clique aqui](#)).

Curitiba, 03 de agosto de 2006.

Prof. Dr. Jorge Bounassar Filho
Presidente da Fundação Araucária